



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Presidente

*LEI Nº 1.741/2023, de 18 de dezembro de 2023.*

*“Altera o Anexo II da Lei Municipal 1.399, de 09 de outubro de 2018, para promover a readequação dos vencimentos base dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal em extinção e dá outras providências”.*


*O Presidente da Câmara Municipal de Pirai – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal 1.399, de 09 de outubro de 2018, para readequar os vencimentos bases dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal em extinção, cujos valores passam a ser os discriminados no Anexo I desta Lei.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

\*\*\*\*\*

*Câmara Municipal de Pirai, 18 de dezembro de 2023.*

  
Mário Hermínio da Silva Carvalho  
-Presidente-

*Mário Hermínio da Silva Carvalho PL nº 086/2023*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Presidente

*Anexo I*

<b>CARGO</b>	<b>NOME DO ACUPANTE</b>	<b>VALOR</b>
<i>Agente Legislativo II</i>	<i>Adriana Augusto Chaves</i>	<b>R\$ 3.650,00</b>
<i>Motorista III</i>	<i>Eloir Abdalla Cândido</i>	<b>R\$ 1.750,00</b>
<i>Motorista III</i>	<i>Antônio Carlos Ludovico da Silva</i>	<b>R\$ 1.750,00</b>
<i>Recepcionista III</i>	<i>Simone Ribeiro de Lima Ofrede</i>	<b>R\$ 2.750,00</b>
<i>Contínuo III</i>	<i>Mateus Rosa da Silva</i>	<b>R\$ 1.750,00</b>
<i>Contínuo II</i>	<i>Adriano dos Santos Prudêncio</i>	<b>R\$ 1.750,00</b>
<i>Contínuo II</i>	<i>Marilza de Jesus</i>	<b>R\$ 1.750,00</b>